

EXPEDIENTE

• PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

94º Ano da Emancipação Política do Município

• PODER EXECUTIVO •

PREFEITO
NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA

VICE-PREFEITA
ROSIMERE BRONZEADO VIEIRA

CHEFE DE GABINETE
EDMILSON LOPES DE MORAIS

PROCURADOR-GERAL
ARTHUR RICHARDISSON EVARISTO DINIZ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÂNGELA MARIA LIRA DE SOUZA SALES ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
CARLOS ANDRÉ DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL
TAIANA HONORADO GRANGEIRO

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TURISMO
GILBÉRIO ALVES DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
MICHAEL LOPES DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER/SECMEL
RENATA BRONZEADO VIEIRA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CLODOALDO ÁLVARO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
ADONIS ADONAI COSTA FREIRE

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
AUDALÉCIO ANTONIO BEZERRA NÓBREGA

SECRETÁRIA DE SAÚDE
ANA LÍGIA PASSOS MEIRA

AUTARQUIA MUNICIPAL FUNPREVE
PRESIDENTE: ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE"
DIRETORA GERAL: CECÍLIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA

Prefeitura Municipal de Esperança - Paraíba
Rua Antenor Navarro, 837 - Lírio Verde - CEP 58.135-000
Fone: (83) 3361-3801 / Fax: (83) 3361-3802
Site: www.esperanca.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@esperanca.pb.gov.br

• CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

"Casa de Francisco Bezerra da Silva"

• PODER LEGISLATIVO •

MESA DIRETORA - BIÊNIO 2017/2018

17ª Legislatura: 2017/2020 | 3ª Sessão Legislativa: 2019 | 1º Período Ordinário

ADÍLIO MAIA DA SILVA (PTB) PRESIDENTE
JOELMIR DA CUNHA RIBEIRO (PTB) VICE-PRESIDENTE
ROBERTO COELHO DA COSTA (PSB) 1º SECRETÁRIO
RAQUEL NÚBIA GOMES SILVA (PSB) 2º SECRETÁRIO

DEMAIS VEREADORES

ADAILTON DOS SANTOS (PMDB)
ADJAILSON COSTA (PP)
ALEXANDRE DE ALMEIDA (PP)
CARLOS LUIZ DE ARRUDA CÂMARA (PSB)
JOSÉ ADEILTON DA SILVA MORENO (PSC)
JOSINALDO FERREIRA DINIZ (PMDB)
NAHIM GALILEU DOS SANTOS CAVALCANTE (PMDB)
NIELLY DOS SANTOS DIAS (PSC)
RODRIGO ALVES (PSB)

FINALIZAÇÃO

• SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO •

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE | PROCURADORIA GERAL

LEIS ORDINÁRIAS

LEI ORDINÁRIA Nº 340, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, Faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Esperança, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro de 2019, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em **R\$ 89.257.550,00 (oitenta e nove milhões duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais)**, e fixa a Despesa em igual valor.

Parágrafo único. O orçamento de que trata o "caput" deste artigo compreenderá o Orçamento do Poder Legislativo, o Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do Poder Executivo; e Fundos ligados diretamente a Unidade Orçamentária da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, contribuições, transferências correntes e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1 -	RECEITAS CORRENTES	R\$ 87.638.575,00
	- Receita Tributária	R\$ 3.254.000,00
	- Receita de Contribuições	R\$ 8.359.000,00
	- Receita Patrimonial	R\$ 881.000,00
	- Receita de Serviços	R\$ 26.000,00
	- Transferências Correntes	R\$ 74.383.575,00
	- Outras Receitas Correntes	R\$ 735.000,00
2 -	RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 8.250.375,00
	- Transferências de Capital	R\$ 8.250.375,00
3	DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	-R\$ 6.631.400,00
	- Dedução de Transferências Correntes	-R\$ 6.631.400,00
	TOTAL: (1+2-3)	R\$ 89.257.550,00

Art. 3º A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município, com a Manutenção dos Serviços Públicos de acordo com o desdobramento abaixo:

1 -	DESPESAS CORRENTES	R\$ 77.845.300,00
	- Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 51.682.060,00
	- Juros e Encargos da Dívida	R\$ 10.000,00
	- Outras Despesas Correntes	R\$ 26.153.240,00
2 -	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 11.102.250,00
	- Investimentos	R\$ 10.022.250,00
	- Inversão Financeira	R\$ 552.000,00
	- Amortização da Dívida	R\$ 528.000,00
3 -	RESERVA PREVIDENCIÁRIA	R\$ 200.000,00
	Reserva Previdenciária	R\$ 200.000,00
4	RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	R\$ 310.000,00
	- Reservas de Contingência	R\$ 310.000,00
	TOTAL: (1+2+3+4)	R\$ 89.457.550,00

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Contratar mediante as garantias que ajustar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento) do total da Receita estimada;

II - Abrir crédito suplementar até o limite de 50% (Cinquenta por Cento) do total da despesa fixada nesta lei, de acordo com o artigo 7º e 43 da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Esperança/PB, 3 de dezembro de 2018. 94º da Emancipação Política.

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA
Prefeito